



CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO : Nº 011/2023.
CONTRATO : Nº 002, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
AUTORIZAÇÃO: PORTARIA Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
LICITAÇÃO : 001/2023 - MODALIDADE CONVITE NOS TERMOS DO ARTIGO 22, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento particular a contratação de empresa especializada em serviços de pequenos reparos e pintura com fornecimento de material e mão de obra, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede na Rua Doutor Jorge Latour, 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MAURO SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.261.902-1 e do CPF nº 246.678.928-03, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 279 – Parque dos Ipês, Município de Holambra/SP, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MUZETTI ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita com **CNPJ Nº: 04.071.764/0001-29**, com sede à na Rua Sete de Setembro, Jardim Atibaia, Sousas, Campinas/SP, CEP: 13.106-022, neste ato representada pelo senhor **FÁBIO DE ALMEIDA MUZETTI**, brasileiro, arquiteto, portador (a) do CPF nº 168.563.798-11 e RG nº. 20.776.740-3 SSP/SP, residente e domiciliado (a) na Avenida Osvaldo von Zuben, 365, Casa 3, Parque da Hípica, Campinas/SP, CEP: 13.092-616, de acordo com seu Ato Constitutivo, denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, instruído no Processo n.º 011/2023 (Convite n.º 001/2023), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui o objeto do presente a prestação de serviços de apoio técnico, acompanhamento e supervisão de obras e serviços da futura sede da Câmara Municipal de Holambra – FASE 01, de acordo com as especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o acesso do profissional da **CONTRATADA** nas suas dependências para realização das atividades.
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Comunicar expressamente à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências;



2.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato em 10/04/2023, em estrita conformidade com o processo licitatório Convite nº 001/2023 e seus anexos, cumprindo todas as obrigações do edital e deste instrumento, as quais tem pleno conhecimento;
- b) Manter e determinar preposto durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente, perante a **CONTRATANTE**, sempre que for necessário;
- c) Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que porventura venha a ser vítima seu funcionário e não permitir que este execute quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente à seu funcionário, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação à pessoa empregada nos serviços aqui contratados, uma vez que a mesma não possui vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- f) Atender imediata solicitação da **CONTRATANTE**, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, o funcionário da **CONTRATADA** cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura deste, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser renovado por igual prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O valor global do contrato é de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante medições mensais, com depósito bancário em sua conta corrente.

5.2 - Os pagamentos acima mencionados só poderão ser realizados após verificação e atestado por um funcionário da Câmara, com entrega da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

- a) Unilateralmente pela Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação à **CONTRATADA**, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram;
- b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o causador pelas perdas e danos a que der causa;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 - Este contrato também poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços deste objeto, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas;
- c) Tiver decretada a sua falência.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão a contas das dotações orçamentárias do **CONTRATANTE**, alocadas no Orçamento vigente:

4.4. 90.51.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto do, processo licitatório nº. 001/2023, modalidade Convite, com base no Art. 22 inciso III, que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis, e qualquer pendência resultante dele, deverá ser resolvida no Foro de Artur Nogueira - SP.

9.2 - O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, estabelecendo ainda que em caso de inadimplência por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato se

3



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

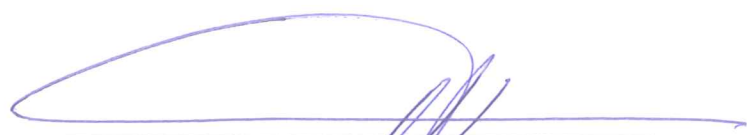
revestirá de força de título executivo para os efeitos legais, de conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.906/94.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Estância Turística de Holambra, aos 04 de abril de 2023.



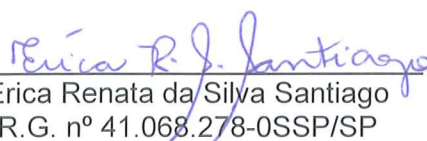
VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Holambra



FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI
CPF nº 168.563.798-11
Muzetti Arq. E Urbanismo Eireli



Carla Aparecida Pereira Batista
R.G. nº 28.813.440-0 SSP/SP



Erica Renata da Silva Santiago
R.G. nº 41.068.278-0SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

CONTRATADA: MUZZETTI ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI – ME., CNPJ Nº: 04.071.764/0001-29;

CONTRATO Nº: 002/2023

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico, acompanhamento e supervisão de obras e serviços da futura sede da Câmara Municipal de Holambra – FASE 01, de acordo com as especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do edital.;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Holambra, aos 04 de abril de 2023.

Pelo CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Nome: MAURO SERGIO DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 246.678.928-03 e RG: 30.261.902-1

E-mail institucional: oliveira.maurosergio@yahoo.com.br

E-mail pessoal: maurosvereador@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: Fábio de Almeida Muzetti

Cargo: Empresário

CPF: 168.563.798-11 e RG nº. 20.776.740-3 SSP/SP

E-mail institucional: fabio@muzetti.com.br

E-mail pessoal: fabio@muzetti.com.br

Assinatura: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauro Sergio de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 246.678.928-03 e RG: 30.261.902-1

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Paula Sales

Cargo: Agente de contratações

CPF: 352.675.028-98

Assinatura: _____

PARECER JURÍDICO:

Nome: Aline Flaviane dos Santos Rosa

Cargo: Procurador Jurídico Legislativo

CPF: 296.582.808-70

Assinatura: _____

CONTROLADOR INTERNO:

Nome: ADIEL MOTA VILAS BOAS JUNIOR

Cargo: Controlador Interno

CPF: 383.003.458-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Ana Paula Sales

Cargo: Agente de contratações

CPF: 352.675.028-98

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



EXTRATO
CONTRATO Nº 002/2023

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA;

CONTRATADA: MUZETTI ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI – ME.,
CNPJ Nº: 04.071.764/0001-29;

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico, acompanhamento e supervisão de obras e serviços da futura sede da Câmara Municipal de Holambra – FASE 01, de acordo com as especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do edital.;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 10 de abril de 2023;

VALOR GLOBAL: R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário;

AUTORIZAÇÃO: Portaria nº 017, de 10 de março de 2023;

LICITAÇÃO: Convite nº 001/2023 - nos termos do artigo 24, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 04 de abril de 2023.


VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente